

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 20/2021

Publicação Nº 3423255

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 20/2021.

Abre inscrições e baixa normas para a formação de cadastro de reserva de Professores, em caráter temporário e excepcional, para atuação na Escola de Tempo Integral, no ano letivo de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei nº 2.577, de 21 de dezembro de 2020, Decreto nº 5.865, de 13 de março de 2018, Lei nº 1.742 de 09 de abril de 2008, com suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS E DE PROVA PRÁTICA, visando à formação de cadastro de reserva de Professores, em caráter temporário e excepcional, para atuação na Escola de Tempo Integral, da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Dos requisitos indispensáveis para a Inscrição:

1.1.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente, on-line, pelo próprio candidato, no site oficial do Município: [www.saolourenco.sc.gov.br/](http://www.saolourenco.sc.gov.br/) concurso, por meio do link disponível para realização da inscrição, no período de 26 de novembro a 1º de dezembro de 2021, finalizando-se às 23h59min do dia 1º de dezembro de 2021.

1.1.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá este fazer uso dos computadores na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas no mês de novembro e das 07 horas às 12h30min no mês de dezembro deste ano.

1.1.3. O candidato, ao realizar a sua inscrição on-line, deverá imprimir e verificar a exatidão das informações do protocolo de inscrição, tornando-se responsável pelas mesmas.

1.1.4. Após a inscrição on-line, para efetuar a validação de sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, em envelope lacrado, os seguintes documentos: Protocolo da Inscrição On-Line, Formulário de Títulos (Anexo I deste Edital) e demais documentos solicitados no item 3 deste Edital, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, das 7 às 12h30min, finalizando-se às 12h30min do dia 03 de dezembro de 2021.

1.1.5. Como medida de prevenção e contenção da proliferação da pandemia da Covid-19, não serão fornecidas, dos arquivos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, cópias de documentos de candidatos de Processos Seletivos anteriores, bem como não serão feitas digitalizações ou cópias no período de entrega da documentação à Secretaria Municipal de Educação.

1.1.6. Cada candidato poderá se inscrever para até 02 (duas) áreas/oficinas. Para tanto, deverá providenciar inscrições individuais no site (uma para cada área), bem como preenchimento de 02 (dois) Formulários de Títulos (Anexo I). Contudo, referidos documentos poderão ser encaminhados em apenas um envelope, conforme item 1.1.4, juntamente com os demais documentos solicitados neste Edital.

1.1.7. A validação da inscrição será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.

1.1.8. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas, conjuntamente com a classificação preliminar da Prova de Títulos, a partir do dia 09 de dezembro de 2021, no site oficial do Município: [www.saolourenco.sc.gov.br/concurso](http://www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) e no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

#### 2. DAS VEDAÇÕES

2.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para Professor quando:

- Tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010);
- Perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal;
- Tiver desistido da vaga escolhida em outro Edital de Processo Seletivo do mesmo ano letivo;
- O candidato deverá completar, até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos.

#### 3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

3.1. O candidato deverá entregar em envelope lacrado à Secretaria Municipal de Educação, no endereço e período estabelecido no item 1.1.4 deste Edital, conjuntamente com o Formulário de Entrega de Títulos devidamente assinado (Anexo I), todos os documentos e títulos, por meio de cópias reprográficas legíveis, as quais permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação dos documentos pela Comissão Coordenadora, conforme segue:

3.1.1. Obrigatoriamente:

- Protocolo de inscrição on-line, devidamente assinado;
- Carteira de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Formulário de entrega de títulos (Anexo I);
- Comprovante de habilitação na área de atuação, conforme segue:

e.1) Para atuar nas áreas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

HABILITADO: Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior, em conformidade com a disciplina de atuação.

3.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato, para fins de classificação:

- a) Certificado e/ou Diploma de Conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na disciplina específica, expedido por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC (mínimo de 360 horas);
- b) Declaração de experiência profissional (tempo de serviço), expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos, contendo data de início e término da atividade nas Redes de Ensino Municipal, Estadual ou Particular;
- c) Certificados e declarações de cursos de aperfeiçoamento na área da educação, realizados nos anos de 2019 a 2021, até a quantidade máxima de 300 (trezentas) horas. Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas pela Comissão Coordenadora serão inicialmente avaliados mediante Prova de Títulos, que terá caráter apenas classificatório para a segunda fase do Processo Seletivo.

4.2. Os 3 (três) candidatos que obtiverem a melhor classificação na Prova de Títulos para cada área/oficina, serão convocados para a realização da Prova Prática, conforme item 9 deste Edital.

4.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório.

4.3.1. Caso não haja ao menos 1 (um) candidato aprovado por área/oficina, poderão ser convocados os próximos 3 (três) candidatos da lista classificatória para realização de nova Prova Prática. A decisão caberá à Secretaria Municipal de Educação, que levará em consideração eventual necessidade de abertura de vagas.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos na Prova de Títulos dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo aos seguintes critérios:

5.1.1. Atendimento de toda fase documental exigida:

Para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na área almejada:

- a) Especialização específica da disciplina (mínimo de 360 horas), sendo considerado o título mais relevante;
- b) Licenciatura Plena na disciplina de atuação.

#### 6. DO DESEMPATE

6.1. Após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5 deste Edital, verificada a ocorrência de empate, o desempate será feito a partir da verificação da soma da pontuação, obtida dos critérios a seguir:

- a) Tempo de serviço no magistério;
- b) Número de pontos por horas de aperfeiçoamento.

6.2. A atribuição de pontos para cada um dos quesitos deverá observar as regras constantes no item 6.7 e subitens deste Edital.

6.3. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de, no mínimo, 15 (quinze) dias ou mais, como um mês.

6.4. Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite 31 de outubro de 2021.

6.5. Para a contagem do tempo de serviço, será efetuado apenas a contagem de um período, independente do candidato ter atuado simultaneamente em mais de uma instituição.

6.6. Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) candidato com idade mais elevada;
- c) sorteio público.

#### 6.7. Da Pontuação Para Desempate

6.7.1. A pontuação a ser atribuída aos candidatos deverá observar as seguintes regras:

- a) 1,0 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério, até o limite máximo de 15 (quinze) anos;
- b) 1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas em cursos, até o limite máximo de 300 (trezentas) horas.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

7.1. As listas classificatórias referentes a Prova de Títulos serão divulgadas no site oficial do Município: [www.saolourenco.sc.gov.br/concurso](http://www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) e no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), a partir do dia 09 de dezembro de 2021.

#### 8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da divulgação da classificação preliminar na Prova de Títulos, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, através do link <https://saolourencodoeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, selecionando como assunto a opção "Recurso Processo Seletivo" e apresentando à fundamentação que entender devida.

8.1.1. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.

8.2. Em hipótese alguma serão fornecidas cópias da documentação de outros candidatos.

#### 9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. Os 3 (três) candidatos de cada área/oficina que obtiverem a melhor classificação na Prova de Títulos prestarão Prova Prática individual, de caráter eliminatório e classificatório.

9.1.1. A Prova Prática para o cargo de Professor de Pedagogia e/ou Matemática (Oficina de Matemática) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema "As Quatro Operações";

9.1.2. A Prova Prática para o cargo de Professor de Matemática (Oficina de Matemática Financeira) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema "Saldo Positivo e Saldo Negativo";

9.1.3. A Prova Prática para o cargo de Professor de Pedagogia e/ou Língua Portuguesa (Oficina de Língua Portuguesa) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema "Interpretação de

Texto”;

9.1.4. A Prova Prática para o cargo de Professor de Pedagogia (Oficina de Comunicação e Expressão) consistirá em uma entrevista elaborada para com o candidato;

9.1.5. A Prova Prática para o cargo de Professor de Educação Física (Oficina de Jogos de Mesa) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “Jogo de Dama”;

9.1.6. A Prova Prática para o cargo de Professor de Arte (Oficina de Artes Visuais) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “Escultura em Argila”;

9.1.7. A Prova Prática para o cargo de Professor de História, Sociologia e/ou Pedagogia (Oficina de Práticas de Cidadania) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “Bens Públicos e Bens Privados”;

9.1.8. A Prova Prática para o cargo de Professor de Educação Física (Oficina de Jogos Pré-Desportivos) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “Habilidades Pré-desportivas”;

9.1.9. A Prova Prática para o cargo de Professor de Educação Física (Oficina de Brincar) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “Brinquedo de Sucata”;

9.1.10. A Prova Prática para o cargo de Professor de Arte (Oficina de Teatro) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “Teatro com Tema Livre”;

9.1.11. A Prova Prática para o cargo de Professor de Educação Física (Oficina de Esportes) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “Técnicas de Handebol”;

9.1.12. A Prova Prática para o cargo de Professor de Pedagogia (Oficina de Educação Emocional) consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “Empatia”;

9.1.13. A Prova Prática para o cargo de Professor de Informática e/ou Ciências da Computação (Oficina de Robótica Educacional) consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “Scratch”;

9.1.14. A Prova Prática para o cargo de Professor de Arte (Oficina Ateliê Criativo) consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “Lembrancinha da Cidade de São Lourenço do Oeste”;

9.1.15. A Prova Prática para o cargo de Professor Pedagogo (Oficina de Educação Ambiental) consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “Reciclagem”;

9.1.16. A Prova Prática para o cargo de Professor Pedagogo (Oficina de Literatura) consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “Contaçon de História com Fantoches”;

9.1.17. A Prova Prática para o cargo de Professor Pedagogo (Oficina de Orientação de Estudos) consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “Cronograma de Estudos”;

9.1.18. A Prova Prática para o cargo de Professor de Ciências e/ou Biologia (Saúde e Qualidade de Vida) consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “Alimentos Industrializados Versus Alimentos Naturais”.

9.2. O desempenho dos candidatos na Prova Prática será avaliado por Comissão de Avaliação da Prova Prática, composta de 05 (cinco) integrantes, servidores da Secretaria Municipal de Educação e Professores da Rede Municipal de Educação.

9.3. A Comissão de Avaliação pontuará o desempenho do candidato, de acordo com os seguintes quesitos:

- a) Postura e Apresentação (0 a 20 pontos);
- b) Habilidade e Dinamismo (0 a 20 pontos);
- c) Criatividade e Originalidade (0 a 20 pontos);
- d) Pontualidade e Linguagem (0 a 20 pontos);
- e) Apresentação geral da aula expositiva (0 a 20 pontos).

9.4. Para ser considerado aprovado na Prova Prática o candidato deverá somar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, ou, será eliminado do Processo Seletivo.

9.4.1. Caso não haja ao menos 1 (um) aprovado por área/oficina, poderão ser convocados os próximos 3 (três) candidatos da lista classificatória, para realização de nova Prova Prática. A decisão caberá à Secretaria Municipal de Educação, que levará em consideração eventual necessidade de abertura de vagas.

9.5. Os materiais para a Prova Prática serão de responsabilidade do candidato.

9.6. A Prova Prática será realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2021, em horários a serem definidos e divulgados posteriormente.

9.6.1. A duração da Prova Prática individual será de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) minutos.

9.6.2. Os 03 (três) candidatos deverão permanecer no local de prova até que o último candidato conclua a realização da prova.

9.6.3. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a Prova Prática, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova quando convocado, seja qual for o motivo;
- c) não obtiver a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Prova Prática.

9.7. Verificada a ocorrência de empate na Prova Prática, o desempate será feito a partir dos seguintes critérios:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou, com idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) maior tempo de serviço no Magistério;
- c) sorteio público.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

10.1. As listas classificatórias contendo a pontuação preliminar da Prova Prática serão divulgadas no site oficial do Município: [www.saolourenco.sc.gov.br/concurso](http://www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) e no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da fase de realização da Prova Prática.

**11. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

11.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da divulgação da pontuação preliminar da Prova Prática, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, através do link <https://saolourencodoeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, selecionando como assunto a opção "Recurso Processo Seletivo" e apresentado à fundamentação que entender devida.

11.1.1. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.

11.2. Em hipótese alguma serão fornecidas cópias da documentação de outros candidatos.

11.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial do Município: [www.saolourenco.sc.gov.br/concurso](http://www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) e no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

**12. DAS VAGAS**

12.1. A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo, e conforme consta do quadro a seguir:

Vagas	Cargo	Habilitação	Oficina
*CR	Professor	Graduação na área de ARTE	Artes visuais
*CR	Professor	Graduação na área de ARTE	Teatro
*CR	Professor	Graduação na área de EDUCAÇÃO FÍSICA. O profissional deve apresentar o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física)	Jogos Pré-Desportivos
*CR	Professor	Graduação na área de EDUCAÇÃO FÍSICA. O profissional deve apresentar o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física)	Jogos de Mesa
*CR	Professor	Graduação na área de EDUCAÇÃO FÍSICA. O profissional deve apresentar o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física)	Esportes
*CR	Professor	Graduação na área de PEDAGOGIA	Comunicação e Expressão
*CR	Professor	Graduação na área de HISTÓRIA, SOCIOLOGIA ou PEDAGOGIA.	Práticas de Cidadania
*CR	Professor	Graduação na área de PEDAGOGIA ou EDUCAÇÃO FÍSICA.	Brincar
*CR	Professor	Graduação na área de PEDAGOGIA.	Educação Emocional
*CR	Professor	Graduação na área de PEDAGOGIA.	Educação Ambiental
*CR	Professor	Graduação na área de PEDAGOGIA.	Orientação de Estudos
*CR	Professor	Graduação na área de ARTE.	Ateliê Criativo
*CR	Professor	Graduação na área de INFORMÁTICA ou CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO.	Robótica Educacional
*CR	Professor	Graduação na área de CIÊNCIAS ou BIOLOGIA	Saúde e Qualidade de vida
*CR	Professor	Graduação na área de PEDAGOGIA ou MATEMÁTICA.	Matemática
*CR	Professor	Graduação na área de MATEMÁTICA	Matemática Financeira
*CR	Professor	Graduação na área de PEDAGOGIA ou LÍNGUA PORTUGUESA	Língua Portuguesa
*CR	Professor	Graduação na área de PEDAGOGIA ou LÍNGUA PORTUGUESA	Literatura

\*Cadastro de reserva.

12.1.2. Tendo em vista tratar-se de Cadastro de Reserva, quando houver a abertura de vagas os candidatos aprovados serão convocados na estrita ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.742 de 09 de abril de 2008.

12.1.3. Os candidatos para o cargo de Professor poderão ter carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários.

12.1.4. O candidato que for aposentado como servidor do magistério público, poderá ser contratado como ACT, em novo cargo do Quadro do Magistério Público Municipal, com carga horária de 10 a 40 horas semanais, conforme o item 2 e 3 do Prejulgado nº 1778, do Tribunal

de Contas do Estado de Santa Catarina.

12.1.5. Em qualquer momento no decorrer do ano letivo, mediante o surgimento de vaga para o cargo, o candidato poderá ser convocado e deverá manifestar sua aceitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.

12.1.6. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio do telefone, endereço de correio eletrônico informado na ficha de inscrição e/ou do aplicativo "Whatsapp", cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.

12.1.7. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item anterior, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 12.1.5.

12.1.8. O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas a que tem direito, independentemente do período de vigência, carga horária, ou, turno, deverá aguardar uma nova convocação, permanecendo na lista de chamada, porém, sendo reclassificado para o final.

12.1.9. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até a Unidade Escolar na qual prestará serviço.

12.1.10. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ficará impedido de escolher outra vaga no decorrer do respectivo ano letivo.

12.1.11. Após o candidato escolher a vaga de seu interesse e caso no decorrer do ano letivo surjam novas vagas, não será permitido remoções e permutas para outras Unidades Escolares de professores que já fizeram suas opções.

## 12.2 Das Atribuições

### 12.2.1. CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA (Oficina de Matemática)

Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade, utilizando-se de jogos matemáticos; planejar semanalmente e executar Oficinas de Matemática com construção de jogos e similares, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

### 12.2.2. CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA (Oficina de Matemática Financeira)

Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade, utilizando-se de jogos matemáticos; planejar semanalmente e executar Oficinas de Matemática Financeira com construção de jogos e similares, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

### 12.2.3. CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (Oficina de Língua Portuguesa)

Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade utilizando-se de jogos de escrita e leitura; planejar e executar semanalmente Oficinas de Língua Portuguesa com construção de jogos e brincadeiras, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

### 12.2.4. CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (Oficina de Comunicação e Expressão)

Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade utilizando-se de jogos, dramatizações, vídeos, gravações, filmagens, uso do microfone, uso da tribuna e construção de discurso verbal; planejar e executar semanalmente oficinas de comunicação e expressão visando desenvolver na criança a capacidade e expressão para interagir em momentos de socialização discursiva.

### 12.2.5. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Oficina de Jogos de Mesa)

Descrição das atribuições: Trabalhar utilizando-se de diversos jogos de mesa; planejar e executar semanalmente oficinas de jogos de mesa, praticando e construindo jogos similares visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

### 12.2.6. CARGO: PROFESSOR DE ARTE (Oficina de Artes Visuais)

Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade no aprendizado das artes visuais, que englobam o aprendizado da cultura em suas diferentes manifestações; planejar semanalmente oficinas de artes visuais, visando desenvolver na criança a capacidade criativa, a sensibilidade artística e talentos intrínsecos.

### 12.2.7. CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (Oficina de Práticas de Cidadania)

Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade no aprendizado de comportamentos adequados para vivência em sociedade, abordar temas como civismo, patriotismo, coletivismo, urbanidade e sociedade; planejar e executar semanalmente oficinas de práticas de cidadania, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

### 12.2.8. CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA E/OU CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO (Oficina de Robótica Educacional)

Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade no aprendizado dos conhecimentos da área de Robótica Educacional e Informática; planejar e executar semanalmente oficinas de robótica, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

### 12.2.9. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Oficina de Jogos Desportivos)

Descrição das atribuições: Trabalhar utilizando-se de diversos jogos e brincadeiras de recreação, realizar a iniciação ao desporto com construção de jogos diversos; planejar e executar semanalmente oficinas de jogos desportivos praticando e construindo jogos visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

### 12.2.10. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Oficina de Esportes)

Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada enfatizando a ludicidade no aprendizado dos conhecimentos da área de esportes; planejar semanalmente oficinas de esportes, abordando suas principais modalidades, os benefícios da prática de esportes para a qualidade de vida, visando desenvolver na criança o aprendizado das diversas modalidades esportivas a fim de proporcionar as mesmas a identificação e a adesão à determinada prática esportiva.

### 12.2.11. CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (Oficina de Educação Emocional)

Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada enfatizando a ludicidade no aprendizado dos conhecimentos da área da educação emocional; planejar e executar semanalmente oficinas de educação emocional, visando desenvolver na criança o autoconhecimento, o controle das emoções ligadas a agressividade e frustrações, de modo a capacitá-la para vivências sociais calcadas na tolerância e no respeito às individualidades.

### 12.2.12. CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (Oficina de Brincar)

Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada enfatizando a ludicidade através de brincadeiras e confecção de brinquedos a partir de materiais recicláveis, promovendo o resgate histórico do brinquedo e da brincadeira ao longo do tempo; organizar um ambiente lúdico onde as crianças possam compartilhar brinquedos e brincar livremente em interações sociais propícias ao seu desenvolvimento seguro e completo.

**12.2.13. CARGO: PROFESSOR DE ARTE (Oficina de Teatro)**

Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade no aprendizado das linguagens do teatro; planejar e executar semanalmente oficinas de teatro, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

**12.2.14. CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS OU BIOLOGIA (Oficina de Saúde e Qualidade de Vida)**

Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada e lúdica demonstrando os cuidados com a saúde para ter uma melhor qualidade de vida; planejar e executar semanalmente oficinas de Saúde e qualidade de Vida, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

**12.2.15. CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (Oficina de Educação Ambiental)**

Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando as muitas formas de promover o cuidado com o meio ambiente e a sustentabilidade; planejar e executar semanalmente oficinas de Educação ambiental, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

**12.2.16. CARGO: PROFESSOR DE ARTE (Oficina Ateliê Criativo)**

Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade no aprendizado através da produção de objetos diferenciados de materiais diversos; planejar e executar semanalmente oficinas de Ateliê criativo, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

**12.2.17. CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (Oficina de Orientação de Estudos)**

Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada através de técnicas que orientem os estudos e os temas que a escola regular propõe; planejar e executar semanalmente oficinas de Orientação de estudos, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

**12.2.18. CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (Oficina de Literatura)**

Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade no aprendizado das linguagens das múltiplas literaturas; planejar e executar semanalmente oficinas de Orientação de estudos, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

**13. DA ADMISSÃO**

13.1. A partir da homologação do resultado, cumpridas todas as etapas exigidas, no caso de abertura de vaga, obedecida a ordem de classificação, o candidato deverá realizar exame admissional por médico da empresa responsável pela área de medicina do trabalho, contratada pelo Município, que conferirá sua aptidão físico e mental para a contratação e o preenchimento da respectiva vaga.

13.2. Para fins de admissão, o Professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar ao setor competente desta Municipalidade (Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação), os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:

**13.3. Cópias e originais:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) Comprovante de qualificação cadastral on line: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;
- f) Nº de PIS ou PASEP;
- g) Certificado de Reservista (se for o caso);
- h) Registro no Órgão da Classe (se for o caso);
- i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- j) Certidão de filhos menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
- k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- l) Diploma e Histórico Escolar do curso superior para o cargo de Professor Habilitado, em conformidade com a área de atuação, bem como demais exigências constantes no item 13.1 deste Edital, como o registro do Conselho Profissional para o Professor de Educação Física;
- m) Endereço atualizado (conta água ou luz);
- n) Nº da conta corrente (CEF) - levar a autorização da Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação para abertura de conta;
- o) Tipagem Sanguínea;
- p) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pela DRHC);
- q) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
- r) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- s) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
- t) Certidão Negativa Criminal - [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)
- u) 01 Foto 3x4 Recente;
- v) Telefone p/ contato.

13.4. O candidato será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e substituição, por um período máximo de um ano letivo; podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

13.5. O Professor admitido mediante o presente Processo Seletivo será submetido ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei n.º 1.742, de 09 de abril de 2008 e alterações (contratação de pessoal do magistério em caráter temporário).

13.6. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o vencimento constante do quadro a seguir:

Professor habilitado (ensino superior), com carga horária de 40 horas semanais.	R\$ 3.211,98
---	--------------

13.6.1. O Professor contratado com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, receberá o equivalente a 25%

(vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), respectivamente, de acordo com o vencimento correspondente à sua habilitação.

13.7. Serão acrescidas ao valor do vencimento, as seguintes vantagens financeiras:

- a) Percentual de acordo com a Lei nº 1.742/2008, e alterações posteriores; e  
b) Vale-alimentação, no valor de até R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), de acordo com a Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017, atualizada, proporcional à carga horária.

b.1) O vale alimentação será concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2022.

14.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação.

14.3. O professor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.

14.3.1. O não cumprimento do disposto no item 14.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

14.4. O Professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.

14.5. Ao assumir as turmas, o Professor deverá ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de acordo com o art. 13, inciso V, da LDB nº 9.394/1996 e art. 14, inciso V, da Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 1.779/2008.

14.6. Enquanto vigorar a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, a administração pública municipal poderá negar novas contratações de servidoras temporárias, estagiárias e voluntárias, na qualidade de gestantes para funções que exijam o trabalho presencial, nos termos do artigo 5º, § 4º, Decreto nº 7.240, de 1º de setembro de 2021.

14.7. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular esse Processo Seletivo.

14.8. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

14.9. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

14.10. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

14.11. Eventuais vagas que surgirem durante o ano letivo de 2022, serão supridas pela admissão dos classificados para o Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados.

14.11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de novembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
(Edital de Processo Seletivo nº 20/2021)

#### FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Declaro ter lido o Edital do presente Processo Seletivo e serem verdadeiras as informações aqui descritas, bem como válidos os documentos encaminhados.

Assinatura do Candidato

Relação de cópias de documentos entregues (assinalar com um x)

- Protocolo de inscrição on-line assinado;  
 Carteira de Identidade;  
 CPF em situação regular perante a Receita Federal;  
 Comprovante de habilitação na área de atuação conforme descrito no item 3.1.1., alínea "e.1" (graduação);  
 Documentos que comprovem a qualificação do candidato, para fins de classificação na Prova de Títulos, conforme item 3.1.2 do Edital (especialização, mestrado, doutorado)

\*Comprovante Tempo de Serviço no Magistério:  
\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) anos, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

\*especificar o total em numeral e descritivo / máximo 15 (quinze) anos

\*Comprovante Cursos de Aperfeiçoamento na Educação:

\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) horas.

\*especificar o total em numeral e descritivo / máximo 300 (trezentas) horas

**ATENÇÃO:** Somente serão considerados os documentos e títulos acima, bem como este formulário se os mesmos estiverem legíveis, os quais permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Comissão Coordenadora.

## ANEXO II

(Edital de Processo Seletivo nº 20/2021)

### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

Atribuições:

- a) ministrar aulas garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem;
- b) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- c) elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência;
- d) avaliar o desempenho dos alunos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino e orientações do Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação;
- e) cooperar com os serviços dos especialistas em Assuntos Educacionais;
- f) promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- g) promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentem dificuldade de aprendizagem;
- h) colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- i) cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- j) zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- k) efetuar registros da atuação escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades;
- l) zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola;
- m) participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- n) seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação;
- o) desenvolver projetos educacionais e participar de atividades que visem ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional da rede municipal de ensino;
- p) realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública;
- q) desempenhar outras tarefas relativas à docência.

## ANEXO III

(Edital de Processo Seletivo nº 20/2021)

### PREVISÃO DE CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
Inscrições on-line	26/11 a 1º/12/2021
Envio dos documentos na Secretaria	02 e 03 de dezembro de 2021
Publicação da homologação das inscrições e classificação preliminar da Prova de Títulos	A partir de 09 de dezembro de 2021
Interposição de recurso à classificação	02 (dois) dias após a divulgação
Resultado Final da Prova de Títulos e convocação para Prova Prática	A partir de 13 de dezembro de 2021
Realização da Prova Prática	15 e 16 de dezembro de 2021
Pontuação preliminar da Prova Prática	Até 3 (três) dias após o encerramento da fase de realização da Prova Prática
Interposição de recurso à pontuação da Prova Prática	02 (dois) dias após a divulgação
Homologação do Processo Seletivo	Após o encerramento da fase de recursos

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.